SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, sediado na Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio – Rio Bananal-ES, criado pela Lei Municipal nº. 003/1983 faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar municipal nº. 001/2011, 515/1996, 810/2007 e Lei Municipal nº. 1.727/2025 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista **à formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo com a finalidade de formação de cadastro de reserva para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares.

O processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes ao Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei nº. 515/1996, 810/2007 e 1.585/2022 relacionados ao SAAE de Rio Bananal, compreendendo as áreas administrativas, técnica-água e técnica-esgoto.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado no site da prefeitura Municipal de Rio Bananal e na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública indireta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

1.5 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos de **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de ETA e Operador de ETA Distrital.**

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de Cadastro de Reserva** de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Período de inscrição: conforme cronograma do ANEXO XIII, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

3.2 - Local: Escritório do SAAE

Endereço: Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES (Escritório do SAAE).

3.3 - As inscrições serão realizadas via e-mail (saae@riobananal.es.gov.br) ou via envelope

lacrado e entregue nos dias e local especificados nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, com a capa do envelope conforme formulário disposto no **Anexo VI**.

3.3.1 - As inscrições por e-mail deverão estar indicadas com o campo assunto "INSCRIÇÃO P.S. SAAE 002/2026", devendo constar em anexo, em formato (.pdf), todos os mesmos documentos exigidos para inscrição pela via do envelope lacrado, devidamente preenchidos conforme o caso, INCLUINDO o formulário de capa do envelope.

3.3.2 - No prazo de até 02 (dois) dias, deverá ser respondido ao e-mail acusando recebimento da inscrição. Ao acusar o recebimento, não haverá análise do conteúdo da documentação enviada, sendo tão somente recebida a inscrição. A análise dos documentos, bem como, a constatação da ausência destes, só será analisada na etapa de classificação, quando sendo constatada a ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos obrigatórios, haverá desclassificação. Não havendo resposta ao e-mail com a confirmação de recebimento da inscrição, deverá ser considerado como não recebida a inscrição, devendo o candidato adotar meios de apresentar a inscrição pela via do envelope lacrado, sendo de sua inteira responsabilidade caso não haja prazo viável.

3.4 - O Requerimento de Inscrição é de **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA** do candidato e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, salvo erros formais, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.6 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.7 - Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original do documento de identidade do procurador.

3.8 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverão apresentar dentro do envelope ou em anexo ao e-mail previsto no item 3.3 cópias dos documentos, conforme abaixo relacionados:

a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de escolaridade: Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar

d) Comprovante de experiência profissional quando houver, conforme as alíneas "a", "b" e "c" do item 5.3 deste Edital, observadas as seguintes modalidades:

I – Setor Público: Atestado ou certidão de tempo de serviço, conforme os requisitos estabelecidos no item 5.3, alínea "a";

II – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, conforme os requisitos estabelecidos no item 5.3, alínea "b";

III – Trabalhador Autônomo: Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), demonstrando as contribuições previdenciárias referentes ao período trabalhado como autônomo, acompanhado de, no mínimo, 01 (uma) Nota Fiscal de Prestação de Serviço relacionada ao cargo ou função pretendida para cada mês a ser computado, conforme o item 5.3, alínea "c", deste Edital.

e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários;

f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo IV.

g) Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo X deste edital, devidamente assinada pelo candidato.

h) Prova de atendimento aos pré-requisitos constante no Anexo I deste Edital, conforme cargo pretendido.

i) Laudo conforme consta no item 10.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.

3.8.1 - O documento constante na alínea "b" deste subitem será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea "a" deste subitem) que conste a numeração do CPF;

3.8.2 - A ausência dos documentos obrigatórios de identificação, escolaridade, requerimento de inscrição, declaração de autenticidade e comprovação dos pré-requisitos do cargo implicará a desclassificação do candidato, ressalvada a hipótese do subitem 3.8.1. A ausência de comprovantes de experiência profissional ou de títulos de capacitação implicará apenas a não atribuição dos pontos correspondentes.

3.8.3 - Nos casos de inscrição por procurador deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE** Procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, do documento de identidade do procurador.

3.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.10 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

3.11 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.12 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data da homologação do resultado do processo seletivo, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;

d) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público) e do setor privado com justa causa.

e) gozar de boa saúde física e mental;

f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. **-** Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, o SAAE de Rio Bananal publicará no site da Prefeitura de Rio Bananal e no Quadro de Avisos do SAAE, a Lista de Candidatos inscritos por cargo.

4.2. - O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em até 01 (um) dia útil. Tal solicitação, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato, será protocolada na sede do SAAE de Rio Bananal/ES, Ladeira bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES, no horário de 08h00 às 11h:00 e 13h:00 às 16h00 **ou poderá ser encaminhado, assinado e escaneado para o email saae@riobananal.es.gov.br.**

4.3. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.

4.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

4.5. A divulgação dos candidatos inscritos não implica em classificação no processo seletivo, havendo tão somente uma identificação dos candidatos que apresentaram inscrição. Mesmo inscrito, poderá haver posterior desclassificação, caso seja constatado no momento da contagem dos pontos, que o candidato descumpriu algum dos requisitos do edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo II e no item 5.3.

5.2 – A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações).**

5.3. Considera-se experiência profissional, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, o exercício de atividades compatíveis com as atribuições do cargo pretendido, inclusive aquelas correspondentes às ocupações e aos códigos da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO relacionados no Anexo III deste Edital, desde que devidamente comprovadas por meio da documentação especificada nas alíneas seguintes. Não serão computados períodos de experiência profissional já averbados para efeitos de aposentadoria, observadas as demais disposições deste Edital.

a) Em Órgão Público: Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo**

aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;

b) Em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho ou; relatório impresso emitido pela Dataprev, por meio do Aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou pelo endereço eletrônico (https://servicos.mte.gov.br/) em que conste a relação de contratos de trabalho.

No caso da apresentação da relação de contratos de trabalho emitidos pela "Carteira de Trabalho Digital" em via impressa juntada ao envelope lacrado no ato da inscrição, havendo indícios de irregularidade, a comissão do processo seletivo poderá solicitar que o candidato apresente via e-mail, no prazo de 24h, o arquivo original em formato PDF para verificação da autenticidade.

Em caso de carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.

c) Em caso de Autônomos: Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) demonstrando Contribuição do Período trabalhado como autônomo e no mínimo 01 (uma) Nota Fiscal de Prestação de Serviço relacionado ao Cargo/função para cada mês a ser contado.

5.3.1 A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Documentos conforme item 3.8 deste Edital.

6.2. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição ou entrega de envelopes abertos.

6.3. Ao entregar o envelope lacrado com a documentação, o candidato deverá apresentar um documento oficial com foto ao membro da Comissão que efetuará a inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Concluída a Etapa Classificatória de Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado conforme especificado no ANEXO XIII, e será afixado na sede do SAAE de Rio Bananal/ES

e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.2. O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer do mesmo no prazo máximo conforme especificado no ANEXO XIII. Os recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, protocolados na sede do SAAE de Rio Bananal/ES, Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio, no horário de 08h00 às 11h:00 e 13h:00 às 16h00 **ou poderá ser encaminhado, assinado e escaneado para o email saae@riobananal.es.gov.br .**

8.3. Para apresentação de recursos, o candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo VII deste Edital.

8.4. Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados ou que não utilizarem o formulário contido no Anexo VII, serão imediatamente indeferidos.

8.5. Os pedidos de recurso serão julgados no prazo conforme especificado no ANEXO XIII, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.6. Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado, sendo afixado na sede do SAAE de Rio Bananal/ES, publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM) juntamente com o Termo de Homologação do mesmo assinado pela Autoridade Competente**.**

8.7. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. - A convocação para o contrato temporário será efetuada pelo SAAE de Rio Bananal/ES, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a validade do Processo seletivo que será de 12 (doze) meses após sua homologação, podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse público, em duas modalidades:

a) Convocação nominal: o edital constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares.

b) Convocação geral: a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura.

9.3. – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao SAAE de Rio Bananal, situada à Ladeira Bela Vista, 188, – Santo Antônio, Rio Bananal/ES munido dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF;
b) Cópia do título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;
c) Cópia da carteira de identidade;
d) Cópia do certificado de reservista (para homens);
e) Cópia da certidão de nascimento/casamento;

f) Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);
g) Uma foto 3x4 recente;
h) Cópia do PIS/PASEP;
i) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
j) Cópia do comprovante de residência recente;
k) Cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar, certificado de curso específico (quando exigido) e diploma (nível superior);
l) Cópia da CNH, quando exigido para o cargo.

9.4. O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. No momento da contratação, o candidato deverá apresentar condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação médica admissional realizada por médico do trabalho, que emitirá atestado de aptidão ou inaptidão para o exercício da função, observadas as disposições legais relativas às pessoas com deficiência.

9.6. Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do município), cobertura de licenças médicas, férias e/ou outras situações que por ventura necessitar, o SAAE de Rio Bananal/ES, convocará todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, nos termos da alínea “b” do item 9.1, considerando a precariedade do contrato.

9.7. A contratação para as vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentarem na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

9.8. Ao término do contrato especificado nos itens “9.6” e “9.7” o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações, sendo vedado sua participação em novas convocações gerais durante a vigência do contrato.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência nos termos do Decreto 3.298/1999 e alterações posteriores, o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico.

10.1.1 - No laudo deverá constar obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente a deficiência apresentada e deverá ser emitido por médico especialista no diagnóstico da deficiência apresentada.

10.1.2 - Não serão aceitos para fins de comprovação de deficiência, testes ou exames, tão somente laudo nos moldes do subitem anterior.

10.2. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar

Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade "**convocação nominal**" indicada no item "9.1" alínea "a" do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

10.8. Na modalidade "convocação geral" o candidato inscrito como portador de deficiência participa de acordo com a classificação geral, correspondente à pontuação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Diretor do SAAE de Rio Bananal/ES em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, o SAAE de Rio Bananal/ES o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência do SAAE de Rio Bananal/ES.

11.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 serão realizadas no quadro de avisos da sede do SAAE de Rio Bananal/ES e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES. O edital de abertura e a homologação do resultado final serão publicados também no Diário Oficial dos Municípios (DOM), sem prejuízo da publicação de outros atos nesse veículo quando exigida pela legislação aplicável.

11.7. A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao SAAE de Rio Bananal/ES.

11.9. O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo

dentro do prazo especificado no ANEXO XIII.

11.10. O prazo para resposta à revisão/recurso contra o edital será de 01 (um) dia útil após a data do protocolo do requerimento.

11.11. Após análise da discordância alegada pelo candidato, o SAAE, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

11.12. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas no SAAE de Rio Bananal/ES, na Ladeira Bela Vista, nº 188 – nesta cidade, em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para início das inscrições. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas.

11.13. Este Processo Seletivo possui validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse da Administração, bem como a vigência dos contratos oriundos deste.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes a este Processo Seletivo:

SAAE de Rio Bananal/ES
Comissão do Processo Seletivo 002/2026
Ladeira Bela Vista, nº 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES
Horário de funcionamento: 08h00 às 11h:00 e 13h:00 às 16h00.
Contato: 0XX(27) 99528-6979
E-mail: saae@riobananal.es.gov.br
Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal - ES, 13 de novembro de 2026.

ROMILDO GUIDINI:07556552730
Assinado de forma digital por ROMILDO GUIDINI:07556552730
Dados: 2026.11.13 13:55:02 -03'00'

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E REQUISITOS

Cargo	Carga semanal	Escolaridade mínima	Requisito adicional	Vagas
Operador de ETA	40 horas	Ensino Fundamental completo	CNH categoria AB	Cadastro de reserva
Operador de ETA Distrital	40 horas	Ensino Fundamental completo	CNH categoria AB	Cadastro de reserva
Auxiliar Administrativo	30 horas	Ensino Médio completo	—	Cadastro de reserva
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas	Ensino Fundamental completo	—	Cadastro de reserva

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	**PONTOS**	**PESO MÁXIMO**
Tempo de serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual.	01 (um) ponto por mês trabalhado.	65 pontos
Capacitações, cursos e Treinamentos, Palestras e Seminários na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 16 horas por certificado.	02 (dois) pontos por cada certificado.	10 pontos
Capacitações, cursos e Treinamentos, Palestras e Seminários na área do cargo pretendido, com carga horária com duração mínima de 04 horas por certificado.	01 (um) ponto por certificado	05 pontos
Ensino Médio completo	05 pontos	
Curso Técnico completo, em qualquer área.	05 pontos	
Curso Superior completo, em qualquer área.	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS	**100 pontos**	

OBSERVAÇÕES SOBRE A PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO TÉCNICA

1. A pontuação referente ao Ensino Médio completo será atribuída exclusivamente aos candidatos aos cargos cujo requisito mínimo de escolaridade seja o Ensino Fundamental completo. Para o cargo de Auxiliar Administrativo, não será atribuída pontuação pelo Ensino Médio, por constituir requisito mínimo obrigatório para o exercício da função.

2. A pontuação referente ao Curso Técnico completo poderá ser atribuída aos candidatos de todos os cargos, inclusive ao cargo de Auxiliar Administrativo, desde que a formação

técnica tenha sido realizada em curso distinto do Ensino Médio, devidamente comprovada por documentação específica.

3. Não será atribuída pontuação pelo Curso Técnico quando este tiver sido realizado de forma integrada ao Ensino Médio, constituindo uma única formação escolar. Serão aceitos cursos técnicos realizados de forma subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, desde que correspondam a formações distintas, devidamente comprovadas.

4. Para os cargos cujo requisito mínimo de escolaridade seja inferior ao Ensino Médio completo, a apresentação de diploma de Curso Superior ou de outro documento que comprove escolaridade superior à exigida será aceita para fins de comprovação do requisito mínimo de escolaridade e deferimento da inscrição, desde que atendidas as demais exigências deste Edital. Entretanto, a pontuação específica referente ao Ensino Médio completo somente será atribuída mediante apresentação de certificado de conclusão ou histórico escolar que comprove expressamente sua conclusão, em documento distinto daquele utilizado para comprovar a formação superior. A apresentação exclusiva de diploma de Curso Superior não dará direito à pontuação referente ao Ensino Médio.

5. Cada título será pontuado exclusivamente no critério correspondente, observados os limites estabelecidos na tabela de pontuação deste Anexo, não sendo permitida a utilização de um mesmo documento para atribuição cumulativa de pontos em diferentes níveis de escolaridade, ressalvada sua utilização para comprovação dos requisitos mínimos de inscrição.

6. A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar documentação complementar para verificar a modalidade de formação, a autenticidade dos documentos e o atendimento aos critérios de pontuação, vedada a apresentação de novos títulos após o encerramento do prazo de inscrição.

7. A pontuação máxima prevista na tabela deste Anexo é de 100 (cem) pontos para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de ETA e Operador de ETA Distrital. Para o cargo de Auxiliar Administrativo, a pontuação máxima será de 95 (noventa e cinco) pontos, considerando que não serão atribuídos os 5 (cinco) pontos referentes ao Ensino Médio completo, por constituir requisito mínimo obrigatório para o exercício do cargo.

8. A classificação dos candidatos será realizada separadamente por cargo, de acordo com a pontuação obtida e os critérios estabelecidos neste Edital.

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargos	Código CBO*	Descrição do Cargo conforme Tabela CBO*
Auxiliar Administrativo	4110-50	Agente de microcrédito
	4110-05	Auxiliar de escritório
	4110-10	Assistente administrativo
	4110-15	Atendente de judiciário
	4110-20	Auxiliar de judiciário
	4110-25	Auxiliar de cartório
	4110-30	Auxiliar de pessoal
	4110-35	Auxiliar de estatística
Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20	Servente de Limpeza
	5134-25	Copeiro
	4122-05	Contínuo (mensageiro, office-boy)
	5143-25	Trabalhador da manutenção de edificações
	5141-20	Zelador de edifício
	5135-05	Auxiliar nos serviços de alimentação
	4221-05	Recepcionista, em geral
Operador de ETA	8623-05	Operador de Estação de tratamento de água e esgoto
	8622-05	Operador de estação de captação, tratamento e distribuição de água
	8621-40	Operador de estação de bombeamento
Operador de ETA Distrital	8623-05	Operador de Estação de tratamento de água e esgoto
	8622-05	Operador de estação de captação, tratamento e distribuição de água
	8621-40	Operador de estação de bombeamento

**Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002, aprovada originalmente pela Portaria MTE nº 397, de 9 de outubro de 2002, e atualmente disciplinada pela Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, e suas alterações posteriores, observadas as atualizações disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.*

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/cbo

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2026

Ficha de Inscrição nº _____/2026 ***(a ser preenchido pela Comissão)***	**Cargo Pretendido:**		
Nome Completo:		Sexo: M () F ()	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:		Tel.:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			

Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declara ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

Rio Bananal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

I – TEMPO DE SERVIÇO	**PESO/MÊS**	**TEMPO/ MESES**	**PONTOS**
Tempo de serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual.	01 (um) ponto por mês trabalhado.		
II – CAPACITAÇÕES	**PESO**	**QUANTIDADE**	**PONTOS**
Capacitações, cursos e Treinamentos, Palestras e Seminários na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 16 horas por certificado.	02 (dois) pontos por cada certificado.		
Capacitações, cursos e Treinamentos, Palestras e Seminários na área do cargo pretendido, com carga horária com duração mínima de 04 horas por certificado.	01 (um) ponto por certificado		
Ensino Médio completo	05 pontos		
Curso Técnico completo, em qualquer área.	05 pontos		
Curso Superior completo, em qualquer área.	10 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			
_____ Assinatura do responsável pela inscrição			
		Data:____ / ____ / 2026.	

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

ANEXO VI

CAPA DO ENVELOPE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais
Nome: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____ Candidato portador de deficiência: () Sim () Não
Cargo Pretendido
() Auxiliar Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais () Operador de ETA () Operador de ETA Distrital

Relação de Documentos a Serem Entregues	
Cópia do CPF	
Cópia do documento de Identidade	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor privado	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor público	
Cópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional como trabalhador autônomo, quando houver, conforme item 5.3, alínea “c”, deste Edital.	
Cópia(s) de certificado(s) para avaliação de capacitação	
Cópia do Diploma ou certificado ou histórico escolar para comprovação de escolaridade	
Cópia da CNH	
Cópia de Laudo conforme consta no item 10.1	
Declaração de autenticidade de documentos (Anexo X)	
Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV)	

Para os cargos de Operador de ETA e Operador de ETA Distrital, é obrigatória a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria AB, válida, para comprovação do requisito específico de habilitação previsto no Anexo I deste Edital.

A ausência da comprovação desse requisito implicará o indeferimento da inscrição, conforme as disposições deste Edital.

Data: ___/___/2026

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO VII

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato (a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cargo Pleiteado: _____

Nº de Classificação: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

OBS: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____, residente à (endereço completo) _____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2026, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

ANEXO IX

Relação, em ordem cronológica por cargo, dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do SAAE de Rio Bananal/ES - Edital Nº 002/2026.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ordem	Nome	Assinatura

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Assinatura

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

CARGO: OPERADOR DE ETA

Ordem	Nome	Assinatura

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

CARGO: OPERADOR DE ETA DISTRITAL

Ordem	Nome	Assinatura

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
candidato no Processo Seletivo nº. 002/2026, do SAAE de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."
Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."
Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."
Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO XI

NÍVEL DE VENCIMENTO – LEIS MUNICIPAIS Nº 515/1996 E Nº 810/2007 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

Nível de Vencimento	Cargos	Vencimento
VI	Auxiliar Administrativo	R$ 2.293,57 de vencimento + R$ 1.105,47 de Auxílio Alimentação
II	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.621,00 de vencimento + R$ 1.105,47 de Auxílio Alimentação
VI	Operador de ETA	R$ 2.293,57 de vencimento + R$ 1.105,47 de Auxílio Alimentação
VI	Operador de ETA Distrital	R$ 2.293,57 de vencimento + R$ 1.105,47 de Auxílio Alimentação

ANEXO XII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – Lei Nº 1.585, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Cargo: Auxiliar Administrativo
Carreira: VI
Síntese dos deveres: O ocupante do cargo tem atribuições de executar atividades administrativas, envolvendo cálculos e interpretações de leis e outros dispositivos legais, de grau médio de complexidade.

Atribuições características:
- Preparar documentos para admissão de pessoal, cadastro de pessoal, elaborar folha de pagamento, cálculo para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais, preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadorias, controlar sob supervisão a frequência à escala de férias dos servidores do SAAE;
- Participar da elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como, organizando os registros dessas atividades,
- Preparar levantamento de dados para elaboração da proposta orçamentária, executar sob supervisão serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
- Executar sob supervisão os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e os provenientes de convênios e outros;
- Efetuar cálculos e baixa do pagamento de taxas, tarifas e outros;
- Elaborar relatórios e demonstrativos de usuário em débito com o SAAE e encaminhar ao setor competente;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos específicos: 2º Grau Completo

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Grupo Ocupacional: Portaria, Transportes e Conservação
Carreira: II

Síntese dos deveres:

Tarefas auxiliares de natureza repetitiva envolvendo a execução de trabalhos complementares simples.

Atribuições características:

- Fazer limpeza de escritório, laboratório, estações de tratamento e outras dependências do SAAE;

- Receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto à rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral;

- Executar tarefas de copa e cozinha: lavar e guardar louças e talheres;

- Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança;

- Auxiliar no encaminhamento dos visitantes aos diversos setores do SAAE;

- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos específicos: 1º Grau Completo (Ensino Fundamental Completo).

CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – OPERADOR DE ETA
Carreira: VI
Síntese dos deveres:
Operar Estação de Tratamento de Água**.**

Atribuições características:
Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e do recalque do sistema de água. Preparar soluções e dosadores de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios, acionar os agitadores manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes, separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtragem para assegurar o seu completo depuramento; bombear a água, acionando os registros; lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores. Promover e/ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório. Realizar, sob supervisão, análises de água bruta dentro dos períodos pré-determinados.
Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população.
Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos. Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população. Proceder à lavagem das unidades de filtração. Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho. Levar ao conhecimento imediato as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos específicos: Ensino Fundamental completo (1º Grau completo) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria AB.

Cargo: Operador de ETA Distrital
Carreira: VI

Descrição

Síntese dos deveres: Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar atividades de operacionalização de Estação de Tratamento de Água no interior do município.

Atribuições características:
- Operar as instalações de reservatórios de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando quantidades e/ou dosagem determinada de produtos químicos apropriados, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Realizar, sob supervisão. a análise da água bruta, dentro dos períodos pré-determinados;
- Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser distribuída a população;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;

- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída a população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Proceder à lavagem das unidades de filtração;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspecionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Auxiliar na orientação dos trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Promover periodicamente a vistoria dos sistemas elétricos e mecânicos da ETA;
- Executar a leitura e o registro de consumo de água dos hidrômetros de cada domicilio;
- Fazer a entrega de conta ao usuário;
- Promover e/ou fazer o corte de fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou fazer ligação ou religação do fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou efetuar o conserto e a manutenção da rede de abastecimento de água e esgoto.
- Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho;
- Levar o conhecimento imediato às anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos específicos: 1º Grau Completo e Carteira de Habilitação de Motorista, categoria AB

ANEXO XIII – CRONOGRAMA

ITEM	DATA*
PÚBLICAÇÃO DO EDITAL	13/11/2026
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O EDITAL	16 E 17/11/2026
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL	18 A 19/11/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23 A 27/11/2026
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	30/11/2026
PERÍODO DE RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	01/12/2026
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	02 A 03/12/2026
PERÍODO DE CONTAGEM DE PONTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	04 A 10/12/2026
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	11 A 14/12/2026
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	15 A 18/12/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/12/2026

* Todas as datas e períodos indicados estão sujeitos à modificação mediante necessidade da comissão organizadora do processo seletivo.